



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Diretoria de Tecnologia da Informação

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , Sem Telefones cadastrados

[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 23231.000744.2021-49**

**Aquisição das Licenças para garantia, suporte, backup e monitoramento da solução de hiperconvergência Nutanix**

## Diretoria de Tecnologia da Informação - IFRR

### Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                                   | Autor                     |
|------------|--------|---|---------------------------|
| 12/11/2021 | 1.0    | Finalização da primeira versão do documento | Diogo Rocha Ferreira Maia |
| 02/02/2022 | 1.1    | Adequação do modelo da SLTI                 | Diogo Rocha Ferreira Maia |
| 25/05/2022 | 1.2    | Adequação do Termo de Referência            | Diogo Rocha Ferreira Maia |

## Sumário

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
  - 2.2 Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
  - 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação
  - 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
  - 3.3. Estimativa da demanda
  - 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
  - 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  - 4.1. Requisitos de Negócio
  - 4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.3. Requisitos Legais
- 4.4. Requisitos de Manutenção
- 4.5. Requisitos Temporais
- 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
- 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

## 5 – RESPONSABILIDADES

- 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
- 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de pregão

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Rotinas de Execução
- 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
- 6.3. Mecanismos formais de comunicação
- 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Do Pagamento

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

## TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição das 3 (três) licenças para garantia, suporte, backup e monitoramento da solução de hiperconvergência Nutanix que hospeda todos os serviços de rede do IFRR.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela 1.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada Global.

1.5. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação constam justificados no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

1.6. Nesta aquisição não se aplica cota reservada, pois apesar do valor total da aquisição ser acima de R\$ 80.000,00, a quantidade de cada item é de apenas uma unidade.

1.7. Nesta aquisição se aplica o disposto no Inciso II do Art. 10 do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015, posto que se trata de um objeto específico e de alta complexidade ( solução de hiperconvergência e orquestração). Portanto fica afastada a exclusividade prevista no art. 6° do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015.

### 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Aquisição das licenças de garantia e suporte da solução de hiperconvergência (Nutanix) do IFRR para manter o adequado funcionamento dos serviços de TI e dar continuidade aos serviços atualmente vigentes. Atualmente o IFRR conta com 04 (quatro) nós (caixas) Nutanix os quais precisam de garantia e suporte do fornecedor. Entretanto, a partir de dezembro de 2021 acabará o suporte, garantia e atualizações do sistema de orquestração, monitoramento e backup, os quais incluem correção de bugs e novas funcionalidades, sendo necessária a renovação das licenças para a continuidade de suporte e garantia.

2.2 Bens e serviços que compõem a solução.

Tabela 1

| Modelo  | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|---------|--|------------|----------------|----------------|
| RENEWAL | Renovação de garantia e suporte para 4 nós (1 por nó) por 12 meses - SN: 18SM57470066, 18SM57470068, 18SM57470069 e 18SM57470071 | 4          | R\$ 75.875,85  | R\$ 303.503,40 |

|                       |   |   |                       |                       |
|-----------------------|---|---|-----------------------|-----------------------|
| PRISM PRO             | Renovação de subscrição do Prism Pro para 4 nós (1 por nó) por 12 meses | 4 | R\$20.132,17          | R\$80.528,68          |
| HYCU for NUTANIX      | Renovação de subscrição do software de backup para 8 sockets por 3 anos | 4 | R\$21.158,41          | R\$84.633,66          |
| <b>Total Estimado</b> |   |   | <b>R\$ 117.166,43</b> | <b>R\$ 468.665,74</b> |

### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O Objetivo da realização desta despesa é manter o adequado funcionamento da solução de hiperconvergência (Nutanix) mantendo a continuidade dos serviços ali hospedados. Foi identificada a necessidade de contratação de empresa para renovação das licenças que incluem, garantia, suporte, backup e monitoramento, além de atualizações e correções de bugs de software. Atualmente o sistema conta com as seguintes garantias/licenças: garantia e suporte para 4 nós do nutanix, software de monitoramento e orquestração PRISM e software de backup HYCU.

#### 3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos               |
| 1                                   | Garantir a estrutura funcional de TI |

| ALINHAMENTO AO PDTIC |  |    |  |
|----------------------|--|----|--|
| ID                   | Ação do PDTIC                          | ID | Meta do PDTIC associada  |
| MI01                 | Garantir Infraestrutura da rede física | 1  | Promover a padronização e a manutenção de infraestrutura física e lógica de processamento de dados para atender às demandas do IFRR. |

| ALINHAMENTO AO PAC |  |
|--------------------|--|
| Item               | Descrição  |
| 635                | Manutenção de Software (Corretiva, preventiva, adaptativa)<br>CATMAT - 25992 |

#### 3.3 Estimativa da demanda

3.3.1 A estimativa da demanda como um todo, está descrita no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao

processo.

### **3.4 Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1 A presente solução não será parcelada.

### **3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1 Manter o adequado funcionamento da infraestrutura de TI e dar continuidade aos serviços atualmente vigentes. Isto deve ser feito devido ao término das licenças atuais, o que ocorrerá em dezembro de 2021.

3.5.2 A contratação deste serviço também tem por finalidade evitar a parada dos serviços por falha de hardware e software da solução.

## **4 - ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos de Negócio**

4.1.1. Manter o adequado funcionamento da infraestrutura de TI do IFRR e manter a continuidade dos serviços. Para isso foi identificada a necessidade de renovação das licenças para continuar o fornecimento de todos os serviços atualmente utilizados no sistema (garantia, suporte, monitoramento e backup) para atualizações e correções de bugs de software.

4.1.2 Garantir operação do datacenter em caráter 24/7 adotando as melhores práticas de TI com relação a infraestrutura;

4.1.3. Os serviços a serem contratados devem ser pautados por satisfatórios índices de disponibilidade, qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1 Não são aplicáveis.

### **4.3. Requisitos Legais**

Da habilitação

4.3.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar que:

4.3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **Das vedações**

4.3.6. É vedada a participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003.

4.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com órgão gerenciador, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, ou nos demais casos, de acordo com legislação vigente;

4.3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 7/2005 – CNJ;

4.3.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. As solicitações referentes à indisponibilidade das Licenças/equipamentos, a erro que cause prejuízo à CONTRATANTE ou a erro que impeça de realizar suas atividades deverão ser atendidas no prazo máximo a ser definido no contrato a partir do recebimento dos dados pela CONTRATADA.

4.4.2. A contratada deverá oferecer serviço de atendimento para prestação de informações, esclarecimentos e registro de reclamações, com prazo máximo para resposta a ser definido no contrato.

4.4.3. Quando não for possível solucionar o problema existente pelos meios previstos, a Contratada será responsável por proporcionar um meio adequado para solucioná-lo.

4.4.4. A Contratada deverá garantir que não haverá qualquer limitação para o número de solicitações de suporte e manutenção, durante toda a vigência prevista no contrato, sem cobrança adicional além daquela relativa à mensalidade de suporte e manutenção.

#### **4.5. Requisitos Temporais e de Localidade na prestação dos serviços**

4.5.1. A solução já encontra-se implantada e em funcionamento no seguinte endereço:

Campus Boa Vista - Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã Boa Vista - RR CEP: 69.303-340/ Fone/Fax: (095) 3621-8021, Email: [dti@ifrr.edu.br](mailto:dti@ifrr.edu.br);

A prestação dos serviços poderá ser feita de forma remota ou presencial, dependendo do que for mais adequado para a contratante.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1 Quando da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, que constará no

Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

4.6.2 A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE, os profissionais que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências desta.

4.6.3 A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento dela ou de seus representantes que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança.

4.6.4 Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

4.6.5 A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, sem a anuência formal do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados, devendo zelar pela manutenção de um bom ambiente de trabalho que garanta princípios como respeito, cordialidade, colaboração, espírito de equipe e proatividade.

4.7.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos venham porventura ocasionar o CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE aplicar sanções e/ou multas.

4.7.3 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como no art. 7º do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.7.4 Deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7.5 Este Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

4.7.6 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

4.7.7 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.7.8 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7.9 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.7.10 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs).

4.7.11 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1 Não são aplicáveis uma vez que é solução de terceiros.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1 Não são aplicáveis uma vez que é solução de terceiros .

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1 Não são aplicáveis uma vez que a solução já encontra-se implantada e em funcionamento.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1 Deve possuir garantia do fabricante no Brasil. O tempo de garantia dos serviços descritos em no item 5.1.1 (garantia e licenças), será de 01 ano, a contar da data de sua ativação; podendo ser prorrogável;

4.11.2 Durante o prazo de garantia, deve ser possível realizar a atualização da solução/equipamentos para obter novas funcionalidades e correção de bugs; além de permitir atualizações dos conteúdos das licenças descritas no estudo técnico preliminar (item 7);

4.11.3 A garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados no Termo de Referência de forma a garantir a continuidade do serviço;

4.11.4 No caso de problema recorrente no mesmo hardware, em um período inferior a 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento;

4.11.5 Toda e qualquer despesa referente ao deslocamento do equipamento será custeada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

4.11.6 O suporte deverá ser na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana). Os chamados poderão ser abertos diretamente com a contratada ou autorizada oficial do fabricante através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma Português, website ou e-mail durante a vigência da garantia.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A Contratada deverá ter experiência no mercado, executando serviços compatíveis com o objeto contratado, cuja comprovação poderá ser realizada com a apresentação de cópia de contratos firmados com Instituições Públicas ou Privadas.

4.12.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais experientes, devidamente qualificados e certificados para a manutenção e disponibilização da solução, durante toda a vigência contratual.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não são aplicáveis uma vez que é solução de terceiros.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não são aplicáveis uma vez que é solução de terceiros.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE COMPROMISSO, que constará no Termo de Referência, onde estabelecerá as condições específicas quanto as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE.

#### **4.16. Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1 Neste termo foram atendidos os itens 1.3.1 a 1.3.3 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

4.16.2 Considerações acerca dos itens 1.4.1 a 1.4.5 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

Considerando as necessidades elencadas no item 3.2.5, a equipe de planejamento entende que a contratação da renovação das licenças do sistema em operação no IFRR ainda é mais adequada do que substituir por outra solução.

4.16.3 O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados reflete a necessidade do órgão, e atende as vedações dos itens 1.5.1 à 1.5.4 do Anexo - "Diretrizes específicas de planejamento da contratação". A aquisição também atende aos itens 1.6, 1.7 e 1.8 do Anexo.

## **5 - RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante**

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Pregão, quando aplicável;
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- j. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- m. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- n. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - Na hipótese de afastamento do Preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o próximo dia útil.
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- l. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - m. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - n. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - o. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

p. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata do Pregão, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante.

s. Garantir e disponibilizar, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados, se for o caso.

t. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante por intermédio de Preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar da solicitação:

- em até 2 dias úteis nas capitais; e
- em até 4 dias úteis nas demais localidades.

u. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante.

### 5.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de Pregão

a. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Pregão;

b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

c. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

d. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Pregão, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

e. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de pregão (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

- a. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- b. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

c. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Pregão, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1 Rotinas de Execução do Contrato

6.1.1. O prazo para início da execução do objeto a partir de 30 dias após o envio da ordem de serviços.

6.1.2. As licenças deverão ser fornecidas através de link enviado para o email institucional informado na ordem de serviços.

6.1.3. A contratada deverá assinar o Termo de Confidencialidade.

6.1.4. O serviço de suporte inclui o acesso total ao portal de suporte online, suporte por telefone e e-mail 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, além de serviço avançado de substituição de hardware com remessa de hardware de substituição no próximo dia útil.

6.1.5. Os Serviços prestados on site deverão ser prestados no:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista

Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã Boa Vista - RR - CEP: 69.303-340 - Fone/Fax: (095) 3621-8021

De segunda a sexta, no horário de 08:00 às 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas.

6.1.6. Transferência de conhecimentos:

6.1.6.1. Consiste no fornecimento de subsídios para que equipe técnica doIFRR obtenha todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos serviços prestados, para que este Centro possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado.

6.1.6.2. A transferência de conhecimento inclui reuniões, entrega da documentação e cronograma pré-definido de atividades e acordado com o IFRR.

6.1.6.3. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao IFRR toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas oferecidas na prestação dos serviços.

6.1.6.4. Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência do conhecimento acerca do objeto da Contratação, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para IFRR ou a outra CONTRATADA designada.

6.1.6.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

6.1.6.6. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo IFRR, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas dos serviços, constituirá quebra de contrato sujeitando-a as obrigações relativas a todos os danos causados por essa falha.

6.1.6.7. A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade, com o parágrafo único do art. 111 da Lei nº 8.666/93, repassar para o CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizadas na execução dos serviços.

6.1.7 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.8 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.9 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, caso a contratada apresente os equipamentos seguindo rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora.

6.1.10 A contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica especificada em cada item, prevendo reposição de peça, caso haja necessidade ou substituição, no Campus Boa Vista – Centro, do IFRR.

## **6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1 Não se aplica, uma vez que trata-se apenas da aquisição de uma licença para renovar garantia, suporte, backup e monitoramento da solução de hiperconvergência Nutanix.

## **6.3 Mecanismos Formais de Comunicação**

6.3.1 Toda a comunicação entre contratante e a contratada deverá ser realizada em dias úteis, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas.

6.3.2 No Campus Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3624-122, e-mail: [dti@ifrr.edu.br](mailto:dti@ifrr.edu.br).

6.3.3 Forma de Comunicação: Ofícios, e-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

6.3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF, apresentado no documento de proposta, bem como na Nota de Empenho.

6.3.5 O pagamento a ser feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista e Reitoria, no valor dos materiais efetivamente entregues pela Contratada, devidamente discriminados nas respectivas notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada, considerando-se o preço registrado na ata.

6.3.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil ao fornecimento dos materiais entregues ou mesmo de sua totalidade, após processamento interno por parte do IFRR, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura por efetivamente entregue e atestado pelo Setor/Servidor/Comissão competente.

6.3.7 O pagamento só será liberado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.

#### 6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá preencher o Termo de compromisso constante no anexo deste Termo de Referência, no qual deverá se comprometer a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

6.4.2 A CONTRATADA e seus técnicos comprometem-se a respeitar a Política de Segurança adotada pela Coordenação de Tecnologia da Informação do IFRR/CBV.

6.4.3 A CONTRATADA e seus técnicos comprometem-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, as informações obtidas e/ou registradas, dentre as quais:

6.4.3.1 as configurações de hardware e software decorrentes do processo de manutenção;

6.4.3.2 o processo de configuração dos equipamentos; e

6.4.3.3. quaisquer dados de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, serviços, sistemas e aplicativos tanto do CTI, como ao IFRR, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte na vulnerabilidade do mesmo.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de aceitação do objeto

7.1.1 O recebimento dos objetos se dará através do Termo de Recebimento Provisório – TRP e posteriormente por Termo de Recebimento Definitivo – TRD, procedendo-se da seguinte forma:

7.1.1.1 A Contratante, através da Comissão nomeada, realizará o recebimento dos equipamentos e serviços em conformidade com as especificações, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, emitindo o Termo de Recebimento Provisório;

7.1.1.2 São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os materiais de um mesmo item, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;

7.1.1.3 Concluso o recebimento provisório, a comissão, irá averiguar as especificações técnicas dos equipamentos e serviços e sua conformidade com as exigidas neste Termo de referência que devem estar rigorosamente correlacionadas, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao Termo de referência, nunca o contrário;

7.1.1.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar há conformidade dos materiais fornecidos e, uma vez aprovado, emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que deverá ser atestado/assinado pela Comissão Especial de Recebimento.

7.1.1.4.1 Contratada caberá sanar as irregularidades por ventura apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros equipamentos para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, até que seja sanado o problema apontado;

7.1.1.4.2 A Contratada deverá substituir às suas expensas os materiais rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 Da subcontratação

7.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.1.4 A Contratada não poderá transferir a outrem em parte, o objeto do presente processo.

7.1.1 No ato da entrega dos equipamentos e serviços por parte da Contratada, a Comissão nomeada realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

7.1.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação

deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

7.1.3 No ato da entrega dos equipamentos e serviços por parte da Contratada, a Comissão nomeada realizará o recebimento dos materiais em conformidade com as especificações contidas na nota de empenho.

7.1.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado.

## **7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1 Não se aplica

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

7.3.2 O acionamento da garantia será feita por intermédio da empresa parceira do fabricante, CONTRATADA para a prestação de suporte técnico, ou diretamente por técnicos do FRR, através de e-mail ou telefone;

7.3.3 na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado, conforme os seguintes critérios:

7.3.4 Severidade 1: sistema parado ou produto inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados;

7.3.5 Severidade 2: alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade a longo prazo possa ser afetada negativamente;

7.3.6 Severidade 3: o defeito não gera impacto ao negócio;

7.3.7 Severidade 4: o problema é pequeno, ou de documentação. Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.

7.3.8 O atendimento inicial dos chamados técnicos deverá contemplar os seguintes prazos de acordo com a categoria de severidade:

7.3.9 Severidade 1: resposta em até 1 (uma) hora, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; independente do dia da semana, em fins de semana e feriados;

7.3.10 Severidade 2: resposta em até 2 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; independente do dia da semana, em fins de semana e feriados;

7.3.11 Severidade 3: resposta em até 4 (quatro) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia; independente do dia da semana, em fins de semana e feriados; e

7.3.12. Severidade 4: resposta em até 8 (oito) horas em horário comercial, em dias úteis.

7.3.13 a restauração dos serviços deverá atender os prazos máximos de acordo com a categoria de severidade:

7.3.14 Severidade 1: em até 8 horas;

7.3.15 Severidade 2: em até 16 (dezesesseis) horas;

7.3.16 Severidade 3: em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3.17 Severidade 4: em até 72 (setenta e duas) horas.

7.3.18 em caso de necessidade de substituição de parte ou peça defeituosa, o envio deve ser realizado no próximo dia útil seguinte à abertura do chamado;

7.3.19 o tempo do início efetivo de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a lista de prazo de atendimento, contado a partir da abertura do mesmo;

7.3.20 durante a vigência do contrato, deverão estar disponíveis todas as atualizações de software base para os equipamentos, nos quais de incluem correções e novas versões do sistema operativo; e

7.3.21 durante a vigência do contrato, deverá estar disponível para consulta a base de conhecimento relativa ao equipamento para o qual for contratado o serviço.

#### **7.4 Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

7.4.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.3, 7.5.2.4 e 7.5.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 2 e 3:

**Tabela 2**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b> |
|-------------|------------------------|
|-------------|------------------------|

|   |  |
|---|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 3**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |   |             |
|---|---|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;   | 05          |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;   | 04          |
| 3   | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;   | 03          |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02          |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |             |
| 6   | Entregar os equipamentos no prazo definido neste Termo de Referência  | 01          |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02          |
| 8   | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;  | 01          |
| 9   | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |
| 10  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;   | 01          |
| 11  | Providenciar treinamento, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA  | 01          |

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7.5. Do Pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório/definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.4.1. o prazo de validade;

7.5.4.2. a data da emissão;

7.5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.4.5. o valor a pagar; e

7.5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |       |             |  |
|------------|-------|-------------|--|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100)$ | $I = 0,00016438$                             |
|            |       |             | $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |

## 8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 468.665,74 (pagamento único, por três anos de licença) (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

8.1.1 Tal valor foi obtido através de proposta do fornecedor.

8.2 Custo estimado

| Modelo                | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário        | Valor Total           |
|-----------------------|--|------------|-----------------------|-----------------------|
| RENEWAL               | Renovação de garantia e suporte para 4 nós (1 por nó) por 12 meses - SN: 18SM57470066, 18SM57470068, 18SM57470069 e 18SM57470071 | 4          | R\$ 75.875,85         | R\$ 303.503,40        |
| PRISM PRO             | Renovação de subscrição do Prism Pro para 4 nós (1 por nó) por 12 meses  | 4          | R\$20.132,17          | R\$80.528,68          |
| HYCU for NUTANIX      | Renovação de subscrição do software de backup para 8 sockets por 3 anos  | 4          | R\$21.158,41          | R\$84.633,66          |
| <b>Total Estimado</b> |  |            | <b>R\$ 117.166,43</b> | <b>R\$ 468.665,74</b> |

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Considerando que por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico.

9.2. O custo total da contratação será de R\$ R\$ 468.665,74 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

*12.1.1 O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.*

*12.1.2 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.*

**12.1.3 Os itens serão agrupados por serem poucos e todos relacionados a mesma solução de um único fabricante (hiperconvergência Nutanix), com fins em prover gerenciamento, monitoramento e suporte remoto da solução.**

### 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

**12.2.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:**

**12.1.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:**

**12.1.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;**

**12.1.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e**

**12.1.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.**

**12.1.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.**

**12.1.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.**

**12.1.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.**

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

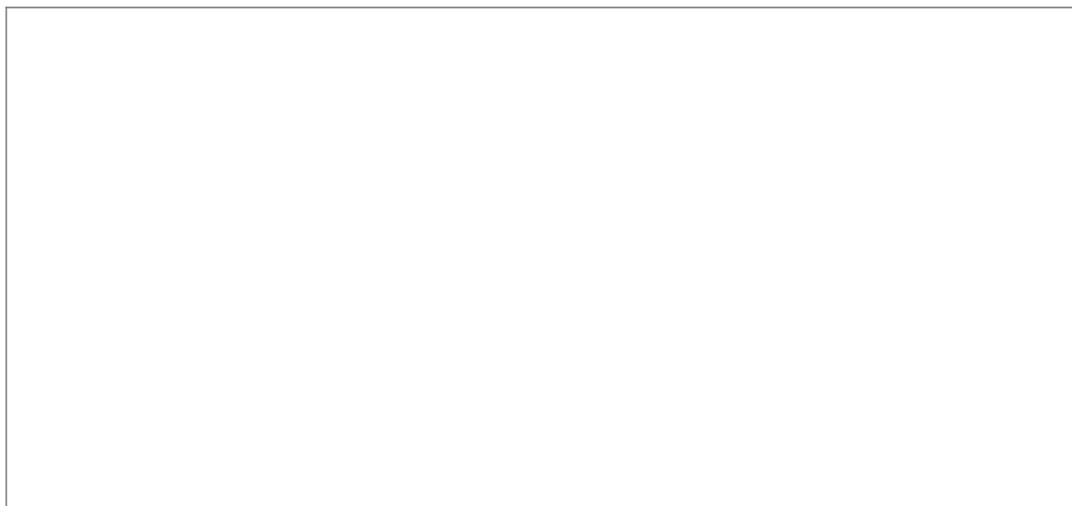
12.3.1. Para a presente contratação serão exigidos:

- 12.3.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação;
- 12.3.1.2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 12.3.1.3. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal;
- 12.3.1.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 12.3.1.5. Ter executado serviços compatíveis ao objeto da contratação;
- 12.3.1.6. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- 12.3.1.7. Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo II;
- 12.3.1.8. Apresentar declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) e equipe qualificada, bem como de que possui condições de executar os serviços objeto da presente contratação, conforme Anexo III.
- 12.3.1.9. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Anexo V.
- 12.3.1.10. A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.
- 12.3.1.11. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental, conforme Anexo IV.
- 12.3.1.12. A empresa licitante deverá apresentar 01 ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro de seu prazo de validade, atestando que forneceu bens semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar em papel timbrado, com nome, endereço do contratante, conter a identificação da assinatura e um telefone para contato com o declarante.
- 12.3.1.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 12.3.1.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 115/2021 - DG-CBV/IFRR, de 19/05/2021 .

13.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



|   |   |   |
|---|---|---|
| <hr/> <b>Integrante<br/>Requisitante</b>  | <hr/> <b>Integrante<br/>Técnico</b>   | <hr/> <b>Integrante<br/>Administrativo</b>  |
| Diogo Rocha Ferreira Maia<br><br>Analista de TI<br><br>Matrícula/SIAPE: 2051129 | Jean Carlos de Araújo Costa<br><br>Analista de TI<br><br>Matrícula/SIAPE: 1224529 | Diego Jose Sales de Araújo<br><br>Assistente em Administração<br><br>Matrícula/SIAPE: 2113916 |

|  |
|--|
| <b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>  |
| <hr/><br>DIOGO ROCHA FERREIRA MAIA<br>Diretora de Tecnologia da Informação<br>Matrícula/SIAPE: 2574725 |

Aprovo,

|   |
|---|
| <b>Autoridade Competente</b>                              |
| <hr/><br>SIVALDO SOUZA SILVA<br>Reitor Substituto do IFRR |

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA

Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                     | Autor        |
|------------|--------|-------------------------------|--------------|
| DD/MM/AAAA | 1.0    | Primeira versão do documento. | XXXXXXXXXXXX |
|            |        |                               |              |

**ATENÇÃO!**

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

< No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

|                    |                                  |       |               |
|--------------------|----------------------------------|-------|---------------|
| CONTRATO Nº        | xxxx/aaaa                        |       |               |
| OBJETO             | <objeto do contrato>             |       |               |
| CONTRATADA         | <nome da contratada>             | CNPJ  | xxxxxxxxxxxxx |
| PREPOSTO           | <Nome do Preposto da Contratada> |       |               |
| GESTOR DO CONTRATO | <Nome do Gestor do Contrato>     | MATR. | xxxxxxxxxxxxx |

## 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

| Funcionários da Contratada  |               |            |
|-----------------------------|---------------|------------|
| Nome                        | Matrícula     | Assinatura |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxxx> |            |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxxx> |            |
| ...                         | ...           | ...        |

Boa Vista/RR, <dia> de <mês> de <ano>

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista , sediado em Boa Vista – Roraima - Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã, Cep: 69.303-340, CNPJ nº 10.839.508/0002-12, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais

relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

**I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

**II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

**III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**I** – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**I** – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento,

não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Boa Vista/RR, <dia> de <mês> de <ano>

#### DE ACORDO

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|-------------|------------|
|-------------|------------|

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Qualificação>

#### Testemunhas

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS QUANTO A ESTRUTURA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara que disporá, na data da assinatura do contrato, de estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) e equipe qualificada, bem como de que possui condições de executar os serviços objeto da presente contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2019.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Termo de Referência constante no Processo n.º ....., do Instituto Federal de Roraima, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido Termo e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Termo de Referência e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

**ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

| Identificação       |                        |
|---------------------|------------------------|
| <b>Contrato:</b>    | <b>Nº da OS / OFB:</b> |
| <b>Objeto:</b>      |                        |
| <b>Contratante:</b> |                        |
| <b>Contratada:</b>  |                        |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. de acordo com alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 2º, XXI da IN nº 01, de 04 de abril de 2019, que os bens, relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

| De Acordo                         |                   |
|-----------------------------------|-------------------|
| <b>CONTRATANTE</b>                | <b>CONTRATADA</b> |
| <b>Fiscal Técnico do Contrato</b> | <b>Preposto</b>   |

\_\_\_\_\_

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_

<Nome>

<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação**

|   |  |                        |  |
|---|--|------------------------|--|
| <b>Contrato Número:</b>                 |  | <b>Nº da OS / OFB:</b> |  |
| <b>Objeto:</b>                          |  |                        |  |
| <b>Gestor do Contrato:</b>              |  |                        |  |
| <b>Fiscal Requisitante do Contrato:</b> |  |                        |  |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto na alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 2º, XXII da IN nº 01, de 04 de abril de 2019 ; que o(s) bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>Gestor do Contrato</b> | <b>Fiscal Requisitante do Contrato</b> |
|---------------------------|--|

\_\_\_\_\_

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_

<Nome>

<Qualificação>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Anexo IX

**TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... d e ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., **por Sistema de Registro de Preços nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. 3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|-------------------------|-------------------------|------------|----------------|
| 1    | Renovação de garantia e suporte para 4 nós (1 por nó) por 12 meses - SN: 18SM57470066, 18SM57470068, 18SM57470069 e 18SM57470071 | CATMAT/CATSERV - 25992  | 1 ano                   | 4          | R\$ 303.503,40 |
| 2    | Renovação de subscrição do Prism Pro para 4 nós (1 por nó) por 12 meses  |                         | 1 ano                   | 4          | R\$80.528,68   |

|                           |   |        |   |                       |
|---------------------------|---|--------|---|-----------------------|
| <b>3</b>                  | Renovação de subscrição do software de backup para 8 sockets por 3 anos | 3 anos | 4 | R\$84.633,66          |
| <b>TOTAL DA AQUISIÇÃO</b> |   |        |   | <b>R\$ 468.665,74</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$...... (.....).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

1. 1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**Nota Explicativa:** Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de

inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**Nota Explicativa:** Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que “Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa”. Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.

1. 1. 1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**Nota Explicativa:** Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Nota explicativa:** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo X

Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                     | Autor        |
|------------|--------|-------------------------------|--------------|
| DD/MM/AAAA | 1.0    | Primeira versão do documento. | XXXXXXXXXXXX |
|            |        |                               |              |
|            |        |                               |              |
|            |        |                               |              |

**ATENÇÃO!**

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

Referência: Art. 35 IN SGD/ME Nº 1/2019.

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

|                    |                              |      |                       |
|--------------------|------------------------------|------|-----------------------|
| CONTRATO Nº        | <xxxxx/aaaa>                 |      |                       |
| GESTOR DO CONTRATO | <Nome do Gestor do Contrato> |      |                       |
| CONTRATADA         | <Nome da Contratada>         | CNPJ | <XX.XXX.XXX/XXXXX-XX> |
| DATA DE INÍCIO     | <dd/mm/aaaa>                 |      |                       |
| OBJETO             | <Descrição do Objeto>        |      |                       |

**2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO**

| Item  | Atendido | Não Atendido | Não Aplicável |
|---|----------|--------------|---------------|
| Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração? |          |              |               |
| A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?                                      |          |              |               |
| Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?                      |          |              |               |
| A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?                     |          |              |               |
| Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?   |          |              |               |
| Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?                                       |          |              |               |
| <outras que se apliquem ao objeto da contratação>   |          |              |               |
| ...   |          |              |               |

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia>.

### 3 – DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d. <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

### 6 – ASSINATURAS

|  |  |
|--|--|
| _____<br><b>CONTRATADA</b><br>Preposto         | _____<br><b>CONTRATANTE</b><br><Autoridade Competente da Área<br>Administrativa> |
| _____<br><Nome><br><b>Matrícula: xxxxxxxxx</b> | _____<br><Nome><br><b>Matrícula: xxxxxxxxx</b>                                   |

\_\_\_\_\_ <Local>, <dd> de <mês> de <ano>.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sivaldo Souza Silva, REITOR - SUB-CHEFIA - IFRR**, em 25/05/2022 14:08:03.
- **Diego Jose Sales de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/05/2022 12:00:53.
- **Jean Carlos Araujo Costa, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em 25/05/2022 11:50:58.
- **Diogo Rocha Ferreira Maia, DIRETOR - CD0003 - DTI**, em 25/05/2022 11:07:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145305

Código de Autenticação: a91c595ccb

